



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-CMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA, QUE CELEBRAM COM BASE NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, A CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA E R J DA S SOUSA EIRELLI COMO ABAIXO DECLARAM.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.120/0001-41, com sede e foro nesta cidade de BELTERRA do estado do Pará, representada neste ato pelo seu Presidente Sra. MARIA DE LOURDES DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2712853 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de BELTERRA – Pará à BR 163, S/N Comunidade de São Pedro, CEP 68143-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e neste ato representado por ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CRC/PA 10.401-02, portador do RG nº 1554234 SSP/PA, CPF 324.411.422-91, domiciliado na cidade SANTARÉM, Estado do Pará, avenida São Sebastião 1901 – bairro Aldeia, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, ajustam e concordam na contratação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Da Base Legal

O contrato tem como base legal a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores no seu Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III.

CLÁUSULA II - Do Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

CLÁUSULA III - Das Obrigações do Contratado

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual:

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando o desempenho de suas atividades profissionais;

Encaminhar para o setor financeiro notas fiscais concernentes ao objeto contratual.

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no §1º, do art.65, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Belterra
Vila Americana, nº S/N. CEP: 68.143-000

Belterra - Pará



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado durante toda a execução do contrato deverá manter incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações do Contratante

O Contratante é obrigado a:

- efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados até o dia 30 do mês de competência;
- custear todas as despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços do Contratado, inclusive àquelas realizadas fora do município durante o acompanhamento dos processos de prestação de contas ou outros de interesses do órgão;
- proporcionar ao Contratado a participação em cursos, simpósios, seminários e demais eventos relacionados à atividade elencadas neste;
- arcar com o pagamento de custeios, durante o desempenho de suas funções, a interesse da Câmara Municipal de BELTERRA, nos mesmos valores estabelecidos para os agentes políticos.

CLÁUSULA V - Da Remuneração

O Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, correspondente a 12 (Doze) meses, podendo ser reajustados anualmente em percentual igual ao previsto aos índices oficiais (INPC-FGV).

Item	Descrição	Exercício	Unid	Qtd	Valor mensal	Valor total
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil aplicada para atender as necessidades da Câmara Municipal de BELTERRA.	2021	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
			BALANÇO		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
T O T A L						
(CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)						R\$ 52.000,00

- O valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente à assessoria mensal que será empenhada e paga no mês de competência até o último dia útil do mês corrente.
- O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária em Conta Corrente.
- O valor estimado a ser utilizado para o exercício de 2021 será de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA VI - Do Prazo de Validade/Vigência

O prazo de vigência deste contrato será a partir da assinatura do contrato até a 31/12/2021. Podendo ser prorrogado entre as partes mediante Termo Aditivo conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Belterra
Vila Americana, nº S/N. CEP: 68.143-000

Belterra - Pará



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

CLÁUSULA VII - Da Fonte de Recurso

Os recursos financeiros disponíveis para adimplimento do valor do presente contrato correrão por conta do orçamento 2021 da Câmara Municipal de Belterra, sob a rubrica 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

7.1 O valor remanescente será adimplido com os recursos constantes no orçamento 2022, considerando o prazo contratual, valendo-se dos procedimentos administrativos de inclusão para validação, através de apostilamento.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição do Contratado, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - Das penalidades

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Câmara Municipal de Belterra.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Belterra.

CLÁUSULA X – Dos Casos Omissos

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XI – Da Fiscalização

Fica designado como fiscal do contrato, o servidor Orlandinho Correa de Sousa, para acompanhar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA XII - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém/Pará, para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem ajustados e Contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Belterra – PA. de 13 de Janeiro 2021.


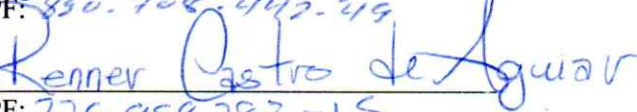


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA N° 213 CENTRO CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com


CÂMARA MUN. DE BELTERRA
MARIA DE LOURDES DE SOUZA LIMA
Vereadora - Presidente
CONTRATANTE


RJ DA S SOUSA
CNPJ: 32.997.976/0001-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- 
CPF: 850.765.442-49
- 2- 
CPF: 776.958.782-15